



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 057/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 40, da Lei Orgânica Municipal e no exercício do cargo, faz saber que encaminhou à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Para fazer frente às despesas criadas por meio desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme dotações orçamentárias a seguir descritas, e que passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações – R\$ 88.000,00

3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terc.– Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00

Função: 17 – Saneamento

Sub função: 612 – Saneamento Rural

Programa: 0060 – Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 1219 – Construção de Poço Tubular Profundo

§ 1º: os valores constantes destes auxílios serão destinados à despesas de capital conforme as dotações descritas, podendo o Executivo realizar transposições de recursos ou mesmo a inclusão de novas naturezas de despesas tanto correntes como de capital, se necessário.

§ 2º: os valores constes no caput deste artigo são estimativas, conforme anunciadas pelo governo, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º – O Município utilizará dos auxílios recebidos e da Reserva de Contingência para a redução, com o devido fulcro no § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, combinado com o Art. 46 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Ressalvadas as disposições em contrário a presente Lei Municipal passa a produzir efeitos legais a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 999965198

CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

É com satisfação que comunicamos o recebimento de aporte financeiro para abrir de crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SANEMAENTO para execução do convenio FPE nº 752/2025, com a Secretaria de habitação e Regularização Fundiária e da liberação dos recursos estaduais no valor de R\$ 100.000,00, com o objetivo de construção de poço tubular profundo, do Processo n.25/1700-0000369-0.

Benjamin Constant do Sul – RS, 28 de outubro de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000